

PROCESSO DE MOÇÃO Nº 16/2023

MOÇÃO DE APLAUSO

Autoria: Vereador Ener Batista Moais Moreira

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, apresenta Moção de Aplausos a **Fundação “São Vicente de Paulo”** em reconhecimento a sua contribuição as nossas crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo.

JUSTIFICATIVA

A Fundação “São Vicente de Paulo”, instituída em 06 de dezembro de 1948, por Dona Maria Gonçalves de Souza Moreira (Dona Cota), com sede e foro na Avenida Getúlio Vargas 384, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.680-037, é uma entidade com personalidade jurídica própria e se rege pelos presentes Estatutos, e pela legislação que lhe for aplicável.

A Fundação, instituição filantrópica, sem fins econômicos, órgão de apoio com o poder público, constituída de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e abrigo institucional tem por finalidade:

- I – promover, no município de Itaúna, a recuperação, o bem-estar e o desenvolvimento da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, faixa etária de 0 a 18 anos;
- II – desenvolver um conjunto integrado de ações globais e multissetoriais, objetivando, através da mobilização comunitária de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais;
- III - O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, com caráter preventivo, pautando na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades das crianças.
- IV - Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos

direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.— Por vontade expressa da Fundadora a Fundação desenvolve o seu trabalho de acordo com os princípios morais da doutrina cristã.

V – As vagas serão destinadas as famílias cuja renda familiar seja até 03 salários mínimos. A educada deverá estar matriculada e frequente na escola pública ou bolsista da escola particular.

A Fundação São Vicente de Paulo fundou o Abrigo Institucional “Lar Dona Cota” em 18 de abril de 2002.

§ 1º O Abrigo oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem- se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

§ 2º O Lar Dona Cota é uma modalidade de acolhimento institucional, na qual trabalham educadores em período integral, prestando cuidados a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, podendo ser do sexo masculino (0 a 03 anos) e crianças e adolescentes do sexo feminino, que estão privadas provisoriamente do convívio familiar, encontrando-se em situação de vulnerabilidade e / ou risco pessoal e social, mediante determinação do Poder Judiciário.

§ 3º A capacidade máxima de acolhimento no Lar Dona Cota é de 10 crianças e/ou adolescentes.

Itaúna, 16 de Maio 2023.

Ener Batista Morais Moreira

Vereador

Alexandre Campos
Vereador

Gustavo Dornas Barbosa
Vereador

Ana Carolina Faria
Vereadora

Joselito Gonçalves Moraes
Vereador

Antônio de Miranda Silva
Vereador

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

Antônio José de Faria Junior
Vereador

Márcia Cristina Silva
Vereadora

Aristides R. Carvalho Jr.
Vereador

Leonardo Alves dos Santos
Vereador

Edênia Ribeiro Alcântara
Vereadora

Nesvalcir Gonçalves Júnior
Vereador

Ener Batista M. Moreira
Vereador

Silvano Gomes Pinheiro
Vereador

Giordane A. Carvalho
Vereador

Lacimar Cezário da Silva
Vereador

Gleison Fernandes de Faria

Vereador